



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

## **RESOLUÇÃO N.º 03/2022**

"ALTERA, CRIA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** Os artigos 12, 59, 63, 71, 82, 83, 145 e 185 da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 12 ...**

...

**§ 1º** *A apresentação dos pedidos de licença se dará no Expediente das Sessões, e a Mesa elaborará o Projeto de Resolução que sem discussão, terá preferência sobre qualquer outra matéria da ordem do dia da sessão em que o pedido for apresentado e só poderá ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.*

...

**Art. 59 ...**

...

**§ 6º** *Tratando-se de Projeto em que tenha sido solicitada a tramitação em regime de urgência, os prazos serão os seguintes:*

- ...

...

**Art. 63 ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º** *Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito, em que foi solicitada a tramitação em regime de urgência,*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

*fica o prazo suspenso até que a Comissão receba as informações solicitadas ao Executivo.*

...

**Art. 71 ...**

...

**VII** - *fixar de uma para outra legislatura, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com observância das normas constitucionais;*

...

**Art. 82.** *O Prefeito poderá enviar a Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo legal.*

**Art. 83 ...**

- ...

...

**§ 3º** *Os Projetos do Plano Diretor do Município e o de Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo terão os seguintes prazos de tramitação:*

...

**Art. 145 ...**

**I - ...**

...

**§1º.** *Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento explicitamente assim o determinar.*

**§2º.** *Para fazer uso da palavra nos termos dos artigos 126 e 133 deste Regimento, o Vereador deverá fazer a inscrição até o final da leitura das matérias pautadas no expediente da Sessão.*

...



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

### **Art. 185 ...**

...

**§ 2º** *A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, de modo que o orçamento seja discutido e votado dentro do prazo legal."*

**Artigo 2º** O Título IV, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TÍTULO IV  
DAS SESSÕES  
CAPÍTULO I  
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO"**

**Artigo 3º** Fica acrescentado o Artigo 82A na Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

**"Art. 82A** *Nos projetos de sua autoria, o Prefeito poderá solicitar a tramitação em regime de urgência, devendo a apreciação ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta cinco) dias, observado o disposto no §6º; art. 59 deste Regimento.*

**§ 1º** *Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo sem deliberação, serão os Projetos, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, ultimados a votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária subsequente.*

**§ 2º** *O prazo previsto neste artigo obedecerá as seguintes regras:*

**I** - *aplicam-se a todos os Projetos de Lei, qualquer que seja o quorum para a sua aprovação, ressalvado o disposto nos itens seguintes;*

**II** - *não se aplicam aos Projetos de codificação (LOM art. 41;§2º); e*

**III** - *não correm nos períodos de recesso da Câmara.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**§ 3º** *Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem deliberação da Câmara, ou rejeitado o Projeto na forma regimental, o Presidente comunicará o fato ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de responsabilidade.”*

**Artigo 4º** Ficam revogados o §7º do Artigo 59, os Precedentes Regimentais 09 e 10 e demais disposições em contrário.

**Artigo 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de dezembro de 2.022.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

**Marcos André Pereira Silva**  
**Diretor Geral**